



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.053130/2016-41

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 13/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos Substituto, o Senhor **IGOR SIMÕES FERREIRA DA SILVA**, nomeado por meio da Portaria n.º 84, de 8/2/2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 28, de 9/2/2022, seção 2, página 44, e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1727630, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 00.949.483/0001-75, sediada na SCLRN 705. Bloco F, Loja 39, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.730-556, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **NIZALVA DE SOUZA CAETANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 870.369, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 334.801.841-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.053130/2016-41 e considerando as disposições estabelecidas no inciso § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo de vigência do **Contrato n.º 13/2018**, por 180 (cento e oitenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **6/2/2023 a 5/8/2023**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 22.243,20** (vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE MENSAL | QUANTIDADE Para 180 dias | VALOR UNIT. REAJUSTE | VALOR TOTAL REAJUSTADO |
|------|---|---------|-------------------|--------------------------|----------------------|------------------------|
| 01 | Contratação de Empresa para prestação de serviço de lavanderia para lavagem e higienização de roupas de cama e banho. | KG | 1.120 | 6.720 | 3,31 | 22.243,20 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados ano Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/00001

Fonte de Recursos: 1002000000

Programa de Trabalho: 10.423.5022.20YP.0001

PTRES: 173241

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho n.º 2023NE000181, datada de 30/01/2023

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Como garantia das obrigações assumidas neste termo aditivo, a **CONTRATADA** prestará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A validade da garantia financeira, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, quando concluído processo licitatório e assinado o contrato para o mesmo fim, desde que notificada a **CONTRATADA**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à **CONTRATADA**.

6. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(documento datado e assinado eletronicamente)

IGOR SIMÕES FERREIRA DA SILVA

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

CONTRATADA

(documento datado e assinado eletronicamente)

NIZALVA DE SOUZA CAETANO

ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Nizalva de Souza Caetano, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro Rocha, Testemunha**, em 02/02/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lopes Ribeiro Torres, Testemunha**, em 02/02/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Simões Ferreira da Silva, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos substituto(a)**, em 03/02/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031590314** e o código CRC **DD91BEE0**.